LEI nº 2437, de 21 de outubro de 1.999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a execução do Programa Nacional de Saúde do Escolar.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e ou de re-ratificação que se fizerem necessários, com o Ministério da Educação, objetivando a execução do Programa Nacional de Saúde do Escolar em Leme.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL